



# **Câmara Municipal de Uberlândia**

Minas Gerais

**Altera a Lei Nº. 9.571 de 28 de Agosto de 2007, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS, REVOGA A LEGISLAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 10º da Lei Nº. 9.571 de 28 de Agosto de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Os recursos do FMHIS serão destinados a investimentos, subsídios e ações vinculadas aos programas de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária de áreas ocupadas por famílias pobres, que contemplem:

(...)

X - Aquisição ou financiamento de hidrômetros e padrões de energia elétrica em ocupações urbanas e rurais em fase de regularização definitiva ou provisória dos serviços públicos prestados pelas concessionárias de água e energia elétrica, devendo o Conselho Gestor do

FMHIS definir quais famílias serão beneficiadas pela linha de crédito para aquisição, e quais famílias receberão gratuitamente os equipamentos necessários.

(...)

§ 3º É permitida a aplicação de recursos do FMHIS no caso de Regularização Fundiária de núcleos urbanos e rurais informais, com vistas a facilitar a regularização dos serviços públicos prestados e reduzir a precariedade nos sistemas de distribuição de água e energia elétrica da cidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 28 de outubro de 2024.

**DR. IGINO**  
**Vereador - PT**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei justifica-se pela dificuldade em inúmeras famílias da Ocupação do Maná, que está em fase de Regularização Fundiária em adquirir os padrões de energia elétrica para regularização definitiva do serviço público.

Conforme informações recebidas por este gabinete e reportagem do **MG1** de 25/10/2024, as famílias daquela ocupação, que já é constituída de diversas famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social tem que desembolsar de R\$ 970,00 a 1.400,00 reais para aquisição do padrão de energia elétrica. Assim, o presente projeto de lei é para autorizar o município a adquirir ou financiar para as famílias carentes das ocupações em fase de Regularização Fundiária em Uberlândia a aquisição de hidrômetros e padrões de energia elétrica, agilizando, assim, a regularização do serviço e melhorando a prestação do mesmo em toda a cidade.

Câmara Municipal de Uberlândia, 28 de outubro de 2024.

**DR. IGINO**  
**Vereador - PT**